



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Mensagem nº. 008/2026.

Tauá-Ceará, 30 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 02/02/2026

RESPONSÁVEL

Vimos submeter à apreciação desta honrada Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que, “**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 13 de dezembro de 2024 – que “dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município – Fumpg”, e dá outras providências.**”.

Visamos com a alteração do §2º do art. 4º da referida legislação, com a supressão no tocante à movimentação da conta, já que esta é de atribuição da tesouraria do Município com atuação no órgão e o acréscimo do §3º, para fins de regulamentação expressa quanto à ordenação de despesas do Fumpg, pelo gestor da pasta ou mediante delegação, atenta às normas de finanças públicas.

Dessa forma, esperando contar com o prestimoso apoio dos nobres *Edis*, na aprovação da presente proposição para viabilizar a implantação do **Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município**, renovando nossos votos de consideração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

LUÍS ALVES NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tauá

Nesta.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar nº 1/2026
Protocolo: 20260202122942-3850 - 02/02/2026 às
09:29

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 13 de dezembro de 2024 – que “dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município - Fumpg”, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 14, de 13 de dezembro de 2024, passa a vigorar com alteração do seu §2º e com o acréscimo do §3º, com as seguintes redações:

"Art. 4º. (...)

§2º. Os recursos do Fundo serão depositados em banco oficial, em conta única, sob o título “Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município de Tauá – Fumpg”.

§3º. O Procurador-Geral do Município será o ordenador de despesas do Fumpg, função que poderá ser delegada a um dos membros do Conselho Gestor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.